

[Página Principal](#) > ... > [Registos Comerciais, Prediais e de Insolvências](#) > [Falência e Registos de Insolvência](#) Ireland

Falência e registos de insolvência

Conteúdo fornecido por
Irlanda

Irlanda



Esta secção fornece-lhe informações sobre o registo de insolvências da Irlanda.

O [Serviço de Insolvências da Irlanda](#) (*Insolvency Service of Ireland - ISI*) é um organismo oficial independente criado em 1 de março de 2013, cujo objetivo é restabelecer a solvência das pessoas insolventes.

O ISI cumpre o seu mandato atuando em vários domínios de atividade, nomeadamente:

- gestão de processos,
- falência,
- regulamentação e políticas,
- jurídico,
- assuntos empresariais.

O ISI publica as seguintes informações nos seus [registos](#) nos termos da Lei da insolvência de pessoas singulares. (NB: os registos ISI não estão acessíveis através dos programas de navegação Internet Explorer/Edge. Sugerimos que, para consultar o registo, sejam utilizados os programas de navegação Chrome, Firefox ou Safari .)

Certificados de proteção (*Protective Certificates*)

Quando um certificado de proteção é emitido nos termos do artigo 61.º da Lei da insolvência de pessoas singulares de 2012 (a seguir designada por «lei»), o Serviço de Insolvências da Irlanda tem de registar, além das informações previstas nos Regulamentos de 2012 da Lei da insolvência de pessoas singulares de 2012 (Informações adicionais a incluir nos registos) (S.I. n.º 356 de 2013), as seguintes informações:

- o nome e o endereço do devedor e a data de emissão do certificado de proteção,
- quando aplicável, a prorrogação do certificado de proteção nos termos do artigo 61.º da lei,
- quando aplicável, a pronúncia pelo tribunal de um despacho nos termos do artigo 63.º da lei e o credor relativamente ao qual o despacho foi proferido, e
- a data em que o certificado de proteção deixa de vigorar nos termos do capítulo 3 da lei.
- Registo de Certificados de Proteção

Registo de Avisos de Exoneração de Dívidas (*Debt Relief Notices*)

Nos termos do artigo 33.º, n.º 4, da Lei da insolvência de pessoas singulares de 2012, o ISI deve inscrever no Registo de Avisos de Exoneração de Dívidas:

- o facto de ter sido emitido um aviso de exoneração de dívidas,
- a data de emissão do aviso de exoneração de dívidas,
- o nome e o endereço do devedor em causa, e
- outras informações que possam ser prescritas nos termos do artigo 133.º, n.º 3, alínea b).
- Registo de Avisos de Exoneração de Dívidas (*Debt Relief Notices*)

Registo de Acordos de Pagamento de Dívidas (*Debt Settlement Arrangements*)

Nos termos do artigo 76.º, n.º 1, da Lei da insolvência de pessoas singulares de 2012, o ISI deve inscrever no Registo de Acordos de Pagamento de Dívidas:

- informações sobre o resultado da votação realizada na assembleia de credores,
- o facto de ter sido emitido um acordo de pagamento de dívidas,
- quando aplicável, se houver alguma alteração do acordo de pagamento de dívidas,
- quando aplicável, se o ISI receber uma notificação de incumprimento do acordo,
- a conclusão com êxito do acordo.
- Registo de Acordos de Pagamento de Dívidas (*Debt Settlement Arrangements*)

Registo de Acordos de Insolvência Pessoais

Nos termos do artigo 113.º, n.º 1, da Lei da insolvência de pessoas singulares de 2012, o ISI deve inscrever no Registo de Acordos de Insolvência de Pessoa Singular:

- o facto de ter sido emitido um acordo de insolvência de pessoa singular,
- informações sobre o resultado da votação realizada na assembleia de credores,
- quando aplicável, se houver alguma alteração do acordo de insolvência de pessoa singular,
- quando aplicável, se o ISI receber uma notificação de incumprimento do acordo,
- a conclusão com êxito do acordo.
- Registo de Acordos de Insolvência Pessoais

Última atualização: 18/01/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.